

1 **ATA 2706ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezenove dias do mês de dezembro  
2 do ano de 2018, às doze horas, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53, a  
3 segunda milésima septcentésima sexta Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual  
4 de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Hubert Alquéres, com o sorteio dos  
5 processos das Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os  
6 Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti,  
7 Claudio Mansur Salomão, Cleide Bauab Eid Boxichio, Décio Lencioni Machado, Denys  
8 Munhoz Marsiglia, Eliana Martorano Amaral, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis  
9 Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jair Ribeiro  
10 da Silva Neto, João Otávio Bastos Junqueira, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes,  
11 Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini  
12 Vargas Chede e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Justificaram a ausência os Conselheiros  
13 Ghisleine Trigo Silveira, Marcos Sidnei Bassi, Mauro de Salles Aguiar e Thiago Lopes  
14 Matsushita. **02. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) publicada no DOE  
15 do último dia 14 de dezembro, a Resolução SE nº 79, que *Cria Comissão Mista Especial,*  
16 *com vistas à revisão e à atualização das Normas Regimentais Básicas das Escolas*  
17 *Estaduais,* composta na seguinte conformidade - da Secretaria da Educação: Débora  
18 Gonzalez Costa Blanco/DER São Carlos; Dirce Maran de Carvalho/CGEB; e Nereide  
19 Manginelli Lamas/Grupo de Legislação Educacional. Representando o Conselho Estadual  
20 de Educação, os Conselheiros Francisco Antônio Poli, Rosângela Aparecida Ferrini  
21 Vargas Chede e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **03. PALAVRA ABERTA AOS**  
22 **CONSELHEIROS:** não houve. **04. MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em 12/12/2018, nos  
23 termos da Deliberação CEE 157/2017. **4.1** Indicação de Especialistas para os Procs. nºs  
24 1871545/2018; 918539/2018; 1278734/2018 (CEB); 763265/2018 (Proc. CEE 031/2015);  
25 1135129/2018 (Proc. CEE 609/2008); 1157022/2018 (Proc. CEE 044/2014);  
26 1157027/2018 (Proc. CEE 442/2002); 1946510/2018; 1947201/2018; 1213044/2018  
27 (Proc. CEE 513/2001); 743601/2018 (Proc. CEE 070/2011) (CES). **4.2** Parecer aprovado  
28 em 12/12/2018, nos termos da Deliberação CEE nº 157/2017: **Proc. 1048628/2018 (Proc.**  
29 **CEE 050/2013)** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC  
30 Capão Bonito. **Parecer 480/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
31 João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
32 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de renovação do reconhecimento do Curso  
33 Superior de Tecnologia em Silvicultura, oferecido pela FATEC Capão Bonito, do Centro  
34 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A IES  
35 deverá promover ações para atender as recomendações constantes neste Parecer. 2.3 A  
36 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
37 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. Na  
38 sequência, o Senhor **Presidente** suspendeu a Sessão Plenária por alguns minutos para  
39 que a Câmara de Educação Superior se reunisse e deliberasse sobre os pareceres a  
40 serem discutidos e votados ainda nesta Sessão, em caráter de urgência e relevância.  
41 Reiniciada a Sessão Plenária, o Senhor Presidente comunicou que a matéria de urgência  
42 e relevância proveniente da Câmara de Educação Superior será, excepcionalmente,  
43 discutida e votada após a Ordem Dia, previamente distribuída. Na sequência, comunicou  
44 que os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Denyz Munhoz  
45 Marsiglia e Mauro de Salles Aguiar, hoje empossados, passarão a integrar a Câmara de  
46 Educação Básica, pelo perfil dos mesmos, e, para que a Câmara de Educação Superior  
47 não ficasse defasada, perguntou se algum Conselheiro da CEB gostaria de passar para a  
48 CES. O Cons. Luís Carlos de Menezes se colocou à disposição da Presidência e desse  
49 modo passou a integrar a Câmara de Educação Superior. **PAUTA: Proc. 1100248/2018**  
50 **(Proc. CEE 260/2016)** \_ Faculdades Integradas Regionais de Avaré. O **Parecer 483/18** \_  
51 da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Consª Bernardete Angelina Gatti e  
52 Consª Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-  
53 se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o Projeto de Curso de Licenciatura  
54 em Geografia, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré. 2.2 Para a autorização de  
55 funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho no prazo de um

1 ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas  
2 instalações para a verificação do cumprimento dos termos de compromisso e para a  
3 elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE nº 142/2016,  
4 reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não poderá realizar processo seletivo  
5 para o Curso citado. 2.3 Aprova-se a adequação curricular à Del. CEE nº 111/2012,  
6 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017, do Curso de Licenciatura em Geografia, das  
7 Faculdades Integradas Regionais de Avaré. 2.4 A presente aprovação e a adequação  
8 tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
9 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1158700-2018 (Proc. CEE 561/2001)** \_  
10 UNESP / Instituto Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro. O **Parecer**  
11 **484/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina  
12 Gatti e Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A  
13 adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em Física, oferecido pelo  
14 Instituto Geociências e Ciências Exatas do *Campus* de Rio Claro, da Universidade  
15 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela  
16 Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por  
17 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
18 da Educação. **Proc. 1201851/2018 (Proc. CEE 562/2001)** \_ UNESP / Instituto de  
19 Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro. O **Parecer 485/18** \_ da Câmara  
20 de Educação Superior, relatado pelas Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti e Cons<sup>a</sup> Guiomar  
21 Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular  
22 proposta para o Curso de Licenciatura em Geografia, oferecido pelo Instituto de  
23 Geociências e Ciências Exatas do *Campus* de Rio Claro, da Universidade Estadual  
24 Paulista “Júlio de Mesquita Filho, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela  
25 Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por  
26 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
27 da Educação. **Proc. 1189427/2018 (Proc. CEE 165/2008)** \_ UNESP / Faculdade de  
28 Engenharia do Campus de Ilha Solteira. O **Parecer 486/18** \_ da Câmara de Educação  
29 Superior, relatado pelas Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti e Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de  
30 Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta  
31 para o Curso de Licenciatura em Física, oferecido pela Faculdade de Engenharia do  
32 *Campus* de Ilha Solteira, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho /  
33 UNESP, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2  
34 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
35 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 873971/2018**  
36 **(Proc. CEE 76/2017)** \_ Colégio SOER / Araçatuba. O **Parecer 487/18** \_ da Câmara de  
37 Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto foi aprovado por  
38 unanimidade. Deliberação: Nos termos e com fundamento na Deliberação CEE nº 97/10,  
39 especificamente no seu artigo 4º; 2.1 Indefere-se o solicitado pelo Colégio Soer /  
40 Araçatuba de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em  
41 Seguros. 2.2 Indefere-se o pedido de nova avaliação feito pelo Colégio Soer / Araçatuba,  
42 pelos motivos apresentados neste Parecer. 2.3 Envie-se cópia do presente Parecer ao  
43 Colégio Soer / Araçatuba, à Diretoria de Ensino Região Araçatuba, à Coordenadoria de  
44 Gestão da Educação Básica, CEEB e à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e  
45 Acompanhamento, CIMA. **Proc. 956577/18 (Proc. CEE 290/2010)** \_ Faculdade Municipal  
46 “Professor Franco Montoro” / Mogi Guaçu. O **Parecer 488/18** \_ da Câmara de Educação  
47 Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira foi aprovado por  
48 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
49 142/2016, o pedido de Recredenciamento Institucional da Faculdade Municipal “Professor  
50 Franco Montoro” / Mogi Guaçu, pelo prazo de dois anos. 2.2 A IES deverá promover  
51 ações para atender às recomendações constantes neste Parecer. 2.3 Convalidam-se os  
52 atos escolares praticados no período em que a Instituição permaneceu sem  
53 credenciamento. 2.4 O presente credenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio  
54 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da

1 Educação. **Proc. 743584/2018 (Proc. CEE 051/2018)** \_ Centro Universitário de Santa Fé  
2 do Sul. O **Parecer 489/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
3 Francisco de Assis Carvalho Arten foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1  
4 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 141/2016, as alterações  
5 Estatutárias do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, para vigorar a partir do ano letivo  
6 de 2019. 2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar a este Conselho três  
7 exemplares das alterações regimentais, ora aprovadas, a fim de serem rubricados. 2.3 A  
8 presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
9 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1416834/2018**  
10 **e Outros** \_ SEE e Prefeitura Municipal de Taquaritinga e Outras. O **Parecer 490/18** \_ da  
11 Comissão de Planejamento, relatado pela Cons.<sup>a</sup> Rosângela Aparecida Ferini Vargas  
12 Chede foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a  
13 Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios  
14 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e os  
15 municípios de Taquaritinga, Mairinque, São Sebastião da Gramma, Pinhalzinho, Américo  
16 Brasiliense, Sandovalina, São Roque, Valinhos, Guatapará, Amparo, São Pedro, São  
17 José do Rio Preto, Guaratinguetá, Araras, Vargem Grande Paulista, Araçoiaba da Serra,  
18 Ituverava, Boituva e Pirapora do Bom Jesus, na implantação e desenvolvimento do  
19 Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do  
20 Ensino Fundamental. 2.2 Caberá à administração atentar para o cumprimento das normas  
21 do FUNDEB, em especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados,  
22 bem como o acompanhamento do Plano de Trabalho, objeto do Convênio. 2.3 Solicita-se  
23 especial atenção da SEE às recomendações formuladas nos termos do Parecer CJ/SE nº  
24 663/2008, com relação ao afastamento de pessoal da Secretaria da Educação, junto ao  
25 município conveniado. 2.4 Lembramos que antes da formalização dos convênios, os  
26 Certificados de Regularidade dos Municípios para celebrar Convênios- CRMC, deverão  
27 ser atualizados. 2.5 Após a formalização dos Convênios, deverá ser dada ciência à  
28 Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº  
29 8.666/93. **Proc. SEE 1850207/2018** \_ Secretaria de Estado da Educação. O **Parecer**  
30 **491/18 e a Deliberação CEE 165/18** \_ da Comissão de Planejamento, relatados pelo  
31 Cons. Hubert Alquéres foram aprovados por unanimidade. Deliberação: Aprova o Plano  
32 de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação – Ano de 2019. A  
33 Cons.<sup>a</sup> Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede votou favoravelmente, nos termos de  
34 sua Declaração de Voto: “Acompanho o voto da Relatoria e, considerando a contribuição  
35 do Magistério Paulista para o equilíbrio das finanças da SEE/SPPrev e do próprio Estado  
36 ao longo dos anos, bem como, o compromisso dos profissionais para com uma Educação  
37 de Qualidade Social, ressalto a necessidade de uma política pública consistente de  
38 investimento na formação e valorização, do magistério, e dos demais profissionais da  
39 educação, inclusive do ponto de vista salarial”. **URGÊNCIA E RELEVÂNCIA: Proc.**  
40 **1246681/2018 (Proc. CEE 523/2006)** \_ Universidade de São Paulo / Faculdade de  
41 Filosofia, Letras e Ciências Humanas. **Parecer 481/18** \_ da Câmara de Educação  
42 Superior, relatado pelas Cons.<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti e Cons.<sup>a</sup> Guiomar Namó de  
43 Mello. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
44 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Filosofia – Bacharelado, oferecido  
45 pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo,  
46 pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período de  
47 24/10/2018 até a data da publicação da respectiva Portaria. 2.3 A presente renovação do  
48 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
49 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1020295/2018 (Proc. CEE**  
50 **795/2001)** \_ Escola Paulista da Magistratura. **Parecer 482/18** \_ da Câmara de Educação  
51 Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
52 fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Direito  
53 Processual Penal, da Escola Paulista da Magistratura. 2.2 O Parecer CEE Nº 341/18  
54 aprovou a alteração do Projeto do Curso, oferecido no Núcleo Americana, da Escola

1 Paulista da Magistratura (estendendo-se essa alteração para a sede e outros núcleos) e  
2 tomou conhecimento de nova turma, com término previsto para novembro de 2018. 2.3 A  
3 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em  
4 seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. 1124204/2018 (Proc.**  
5 **CEE 782/2000)** \_ Faculdades Integradas Regionais de Avaré. O **Parecer 492/18** \_ da  
6 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello foi aprovado  
7 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
8 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia, das  
9 Faculdades Integradas Regionais de Avaré, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Aprova-se a  
10 adequação curricular à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº  
11 154/2017, do Curso de Pedagogia, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré. 2.3  
12 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem  
13 reconhecimento. 2.4 A Instituição deverá encaminhar três vias da estrutura curricular, ora  
14 aprovada, para devida rubrica. 2.5 A presente renovação de reconhecimento e adequação  
15 curricular tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação deste  
16 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1178524/2018 (Proc. CEE**  
17 **515/2001)** \_ UNESP / Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de Araraquara. O  
18 **Parecer 493/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons<sup>a</sup> Bernardete  
19 Angelina Gatti e Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade.  
20 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido  
21 de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado,  
22 oferecido pela Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de Araraquara, da  
23 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
24 adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais,  
25 oferecido pela Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de Araraquara, da  
26 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, atende à Del. CEE nº 111/2012,  
27 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.3 Convalidam-se os atos escolares  
28 praticados no período em que o Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura –  
29 permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação de reconhecimento e  
30 adequação curricular tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após  
31 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1019292/2018**  
32 **(Proc. CEE 065/2011)** \_ Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”.  
33 O **Parecer 494/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Guiomar  
34 Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se a adequação  
35 curricular à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017, do Curso  
36 de Pedagogia, da Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”. 2.2 A  
37 Instituição deverá encaminhar três vias da estrutura curricular, ora aprovada, para devida  
38 rubrica. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,  
39 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**  
40 **1102234/2018 (Proc. CEE 276/2017)** \_ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança  
41 Paulista. O **Parecer 495/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
42 Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1  
43 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o funcionamento do  
44 Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências e Letras de  
45 Bragança Paulista, com sessenta vagas no período matutino e sessenta no período  
46 noturno por ano. 2.2 A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
47 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
48 **Proc. 855625/2018 (Proc. CEE 085/2018)** \_ Escola de Engenharia de Piracicaba. O  
49 **Parecer 496/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes  
50 Matsushita foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
51 na Deliberação 142/2016 o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia de  
52 Produção, oferecido pela Escola de Engenharia de Piracicaba, pelo prazo de dois anos.  
53 2.2 A Instituição deverá promover as ações no sentido de atender as recomendações  
54 constantes desse Parecer. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato

1 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
2 Educação. **Proc. 2109860/2018 (Proc. CEE 022/2017)** \_ UNICAMP / Instituto de Física  
3 “Gleb Wataghin”- IFGW. O **Parecer 497/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
4 pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1  
5 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o Reconhecimento do  
6 Curso de Engenharia Física do Instituto de Física “Gleb Wataghin”- IFGW, da  
7 Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de três anos. 2.2 Convalidam-se os atos  
8 escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o reconhecimento. 2.3  
9 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
10 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. A Cons.<sup>a</sup> Eliana  
11 Martorano Amaral declarou-se impedida de votar. **Proc. 1070509/2018 (Proc. CEE nº**  
12 **295/2010)** \_ Faculdade Network / Nova Odessa. O **Parecer 498/18** \_ da Câmara de  
13 Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira foi aprovado por  
14 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
15 112/2012, a alteração do Projeto do Curso de Especialização em Educação Especial –  
16 Deficiência Intelectual, da Faculdade Network/Nova Odessa, a ser realizado na Sede da  
17 Instituição, na Avenida Ampélio Gazzetta, nº 200, Lopes Iglesias, Nova Odessa, SP. 2.2  
18 Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre  
19 o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. O  
20 Senhor Presidente agradeceu e colaboração de todos durante este ano de 2018, desejou  
21 boas festas a todos e comunicou que a próxima Sessão Plenária será realizada dia 16 de  
22 janeiro de 2019. Nada mais havendo a tratar, às catorze horas, o Senhor Presidente  
23 declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata  
24 que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 19 de  
25 dezembro de 2018.....

26 Hubert Alquéres.....

27 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....

28 Bernardete Angelina Gatti.....

29 Claudio Mansur Salomão.....

30 Cleide Bauab Eid Boxichio.....

31 Décio Lencioni Machado.....

32 Denyz Munhoz Marsiglia.....

33 Eliana Martorano Amaral.....

34 Francisco Antônio Poli.....

35 Francisco de Assis Carvalho Arten.....

36 Guiomar Namó de Mello.....

37 Iraíde Marques de Freitas barreiro.....

38 Jair Ribeiro da Silva Neto.....

39 João Otávio Bastos Junqueira.....

40 Laura Laganá.....

41 Luiz Carlos de Menezes.....

42 Maria Cristina Barbosa Storopoli.....

43 Roque Theóphilo Junior.....

44 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....

45 Sílvia Figueiredo Gouvêa .....